



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ametista do Sul – RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da contratação: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a ser utilizado na merenda escolar das escolas municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda visa à aquisição de gêneros alimentícios diversificados (panificados, hortifrutis, grãos e sucos) para o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Ametista do Sul, RS, durante o ano letivo de 2026. A necessidade decorre da obrigação constitucional e legal de garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, assegurando o fornecimento de refeições saudáveis e adequadas ao crescimento e desenvolvimento biopsicossocial.

A contratação fundamenta-se na Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Existe a necessidade imperativa de cumprir a cota mínima legal de 30% (trinta por cento) de aplicação dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na compra direta de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O município precisa suprir a carência de alimentos frescos e processados artesanalmente (como cucas, pães, frutas da época e hortaliças variadas) que não são produzidos diretamente pela administração pública. A ausência desta contratação comprometeria o cardápio escolar elaborado pela nutricionista responsável técnica, prejudicando o aporte nutricional dos alunos e o cumprimento das metas do programa federal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PAC), que contempla a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

conforme estabelecido para o exercício financeiro de 2026, estando, portanto, alinhado com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto desta contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecedor deve garantir a qualidade dos materiais, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Em conformidade com as normas técnicas pertinentes, os materiais devem satisfazer os requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, além de estarem em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Quanto à entrega dos materiais, esta deverá ser realizada de forma única, conforme solicitação da Contratante, nos endereços especificados no item anterior.

É fundamental que os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedoras, conforme estipulado na Lei nº 11.947/2009. Além disso, é necessário que os valores propostos englobem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes no fornecimento dos bens.

A proposta da contratada deve ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo conter a assinatura na última folha e rubricas nas demais, tanto pelo licitante quanto por seu representante legal. Ademais, é preciso indicar o banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

Nesse contexto, a contratada deverá:

- a) prestar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;
- b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

c) manter, durante a vigência do Contrato/Ata de registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a contratante deverá:

a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

b) efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades estimadas para esta contratação foi estabelecida com base no histórico de consumo das unidades escolares da rede municipal de Ametista do Sul, levando em conta o número de alunos matriculados e os dias letivos previstos para o exercício de 2025. O quantitativo foi validado pela Nutricionista Responsável Técnica para garantir o cumprimento dos parâmetros nutricionais do PNAE.

As quantidades estimadas para o fornecimento durante o período contratual estão detalhadas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cuca caseira batida, 800 gramas.	UN	500,00
02	Pão de Milho, 800 gramas.	UN	400,00
03	Pão de forma fatiado.	UN	300,00
04	Bolacha caseira com merengue.	KG	300,00
05	Pão caseirinho fresco, tipo pão d'água.	KG	400,00
06	Palito Assado.	KG	100,00
07	Bolacha Caseira de Milho.	KG	200,00
08	Alface. Unidades íntegras e frescas, sem folhas estragadas e murchas. Entrega em embalagens ou caixas de plástico, limpas. Unidades em 500g.	UN	1.000,00
09	Abobrinha. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	KG	50,00
10	Beterraba. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	KG	300,00
11	Cebola. Tamanho médio, íntegra, consistência firme, sem sujidades.	KG	800,00
12	Cenoura. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	KG	600,00
13	Feijão preto. Novo, em embalagem plástica de 1 kg, transparente, resistente, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados.	KG	500,00
14	Feijão Carioca. Novo, em embalagem plástica de 1 kg, transparente, resistente, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados.	KG	200,00
15	Geléia Natural de Frutas. Geléia Natural de morango, uva ou figo. Embalagens de 1 kg. Sem adição de açúcar.	KG	200,00
16	Mandioca. Nova, entrega em embalagens de 2 kg ou 4 kg.	KG	300,00
17	Repolho. Unidades íntegras, sem folhas estragadas. Entrega em embalagens ou caixas de plástico, limpas. Unidades de 2 kg.	UN	700,00
18	Tempero Verde. Maços íntegros e frescos, sem folhas estragadas e murchas. Maços de 100g.	UN	600,00
19	Tomate. Estado de maturação adequada, sem doenças e danos causados por parasitas. Entregues de tamanho médio, sem manchas estragadas ou verdes.	KG	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

20	Suco de uva Natural. Embalagem de 1 litro. Tampa com lacre.	L	2.500,00
21	Chuchu. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	KG	200,00
22	Brócolis. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	UN	250,00
23	Alho. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	KG	50,00
24	Couve-flor. De primeira, de cor creme, isenta de folhas. Estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UN	150,00
25	Morango. Primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), são (livres de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	200,00
26	Pitaya. Primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, são (livres de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	400,00
27	Laranja de umbigo. Com grau de maturação adequado; a casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos.	KG	200,00
28	Bergamota. Com grau de maturação adequado; a casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos.	KG	400,00
29	Batata doce. Lavada, lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme e devendo ser graúda.	KG	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

30	Milho verde. Espiga descascada, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. No ponto para cozinhar.	KG	250,00
31	Amendoim. De primeira, in natura, descascado, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	KG	50,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para o suprimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, a Administração Municipal avaliou as seguintes opções:

- **Alternativa 1: Licitação Convencional (Pregão Eletrônico):** Esta modalidade foca no menor preço e geralmente atrai grandes distribuidores e atacadistas. Embora eficiente para produtos não perecíveis e industrializados, muitas vezes falha em fornecer produtos hortifrutigranjeiros com o frescor necessário, além de não cumprir a exigência legal de fomento à produção local.
- **Alternativa 2: Chamada Pública (Lei nº 11.947/2009):** Realização de procedimento para aquisição direta de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Esta alternativa permite a compra de produtos frescos, sazonais e com características artesanais (como as cucas e pães caseiros solicitados), diretamente de quem produz.

A análise técnica aponta que a Alternativa 2 (Chamada Pública) é a única que atende plenamente aos requisitos legais e nutricionais do PNAE. Enquanto o Pregão prioriza a economia de escala, a Chamada Pública prioriza a qualidade do alimento (circuito curto de comercialização) e o desenvolvimento econômico regional.,

A escolha pela Chamada Pública fundamenta-se nos seguintes pilares:

- a) **Obrigatoriedade Legal:** Atendimento ao Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que exige a aplicação de, no mínimo, 30% dos recursos do FNDE na Agricultura Familiar.
- b) **Qualidade Nutricional:** Produtos como frutas, verduras e panificados caseiros possuem propriedades sensoriais e nutricionais superiores quando adquiridos de produtores locais, reduzindo o tempo entre a colheita/produção e o consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

- c) **Padronização de Preços:** Diferente do Pregão, na Chamada Pública os preços são fixados pela administração com base em pesquisa de mercado local, garantindo preços justos tanto para o erário quanto para o agricultor.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação almejada será definida a partir de pesquisa de preços a ser realizada em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, bem como em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e em base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Nesta etapa, deverão ser considerados os insumos exigidos para o fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, tais como despesas com frete para entrega nas escolas, embalagens específicas para hortifrutis e panificados, encargos e quaisquer outros custos necessários, garantindo que os valores finais estejam compatíveis com os preços praticados no mercado local.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta em destaque engloba a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender às demandas da merenda escolar das escolas municipais para o período letivo de 2026, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa iniciativa é fundamental para garantir uma alimentação escolar adequada e saudável, promover o desenvolvimento da agricultura familiar local e contribuir para a economia do município. A estratégia central envolve a realização de chamada pública, garantindo conformidade legal e transparência na seleção dos fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A gestão do contrato será rigorosamente acompanhada para assegurar o cumprimento dos prazos e a qualidade dos materiais fornecidos. A solução como um todo envolve a aquisição eficaz de alimentos, atendendo às necessidades dos alunos das escolas do município, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

conformidade legal, qualidade dos produtos, transparência e uma gestão eficiente e econômica dos recursos públicos.

A logística de entrega será meticulosamente planejada para garantir a distribuição pontual nos locais de consumo, alinhada ao cronograma de demanda das escolas municipais, conforme cronograma descrito abaixo:

PRODUTO	JOHN KENNEDY	RISCOS E RABISCOS	EDUCAÇÃO	SEMEANDO O SABER	PRIMEIROS PASSOS
Cuca caseira	42 unidades 2x mês	21 unidades 2x mês	12 unidades 2x mês	-	-
Pão de Milho	50 unidades 1x mês	30 unidades 2x mês	15 unidades 2x mês	15 unidades 2x mês	15 unidades 2x mês
Pão fatiado	65 unidades 2x mês	35 unidades 2x mês	30 unidades 2x mês	20 unidades 2x mês	10 unidades 2x mês
Bolacha caseira com merengue	42 kg 2x mês	12 kg 2x mês	21 kg 2x mês	-	-
Pão Caseirinho	50 kg 1x mês	25 kg 1x mês	5 kg 1x mês	10 kg 1x mês	10 kg 1x mês
Palito Assado	42 kg 2x mês	12 kg 2x mês	21 kg 2x mês	-	-
Bolacha de Milho	42 kg 2x mês	12 kg 2x mês	21 kg 2x mês	-	-
Alface	30 unidades toda terça-feira	25 unidades toda terça-feira	Mensal, conforme pedido	10 unidades toda terça-feira	10 unidades toda terça-feira
Abobrinha	-	Mensal, conforme pedido	-	Mensal, conforme pedido	Mensal, conforme pedido
Beterraba	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido	Mensal, conforme pedido.	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido
Cebola	10 kg toda segunda-feira	3 kg toda segunda-feira	Mensal, conforme pedido.	3 kg toda segunda-feira	3 kg toda segunda-feira
Cenoura	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido	Mensal, conforme pedido.	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido
Feijão Preto	-	-	Mensal	-	-
Feijão Carioca	-	-	Mensal	-	-
Geléia Natural de Frutas	-	-	Mensal	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Mandioca	-	-	Mensal	-	-
Repolho	15 unidades na segunda-feira da 2ª e 4ª semana	3 unidades toda semana	8 unidades, uma vez por mês	3 unidades toda semana	3 unidades toda semana
Tempero Verde	10 maços toda segunda-feira	5 maços toda segunda-feira	-	5 maços toda segunda-feira	5 maços toda segunda-feira
Tomate	20 kg toda segunda-feira	8 kg toda segunda-feira	12 kg, uma vez por mês	5 kg toda segunda-feira	5 kg toda segunda-feira
Suco de uva Natural	Mensal	-	Mensal	-	-
Chuchu	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido	Mensal, conforme pedido.	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido
Brócolis	-	-	-	5 maços toda segunda-feira	5 maços toda segunda-feira
Alho	-	-	Mensal	-	-
Couve-flor	-	-	-	5 kg / 1 x mês	5 kg / 1x mês
Morango	-	10 kg 1 x mês	5 kg 1 x mês	5 kg 1 x mês	5 kg 1x mês
Pitaya	-	Semanal, conforme pedido	Mensal, conforme pedido.	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido
Laranja de umbigo	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido
Bergamota	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido
Batata doce	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido
Milho verde	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido
Amendoim	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	-	-

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente caso, a contratação será realizada mediante o parcelamento do objeto em itens distintos (31 itens no total), conforme a viabilidade técnica e econômica. Tal estratégia justifica-se pela necessidade de permitir que diferentes agricultores familiares, sejam eles fornecedores individuais ou grupos informais, possam apresentar propostas para itens específicos de sua especialidade produtiva, uma vez que raramente um único produtor detém a capacidade de fornecer toda a diversidade de gêneros (panificados, hortas e frutas) solicitada.

Além disso, visa-se atender às diretrizes da Lei nº 11.947/2009 (PNAE), priorizando o desenvolvimento econômico de pequenos produtores rurais de Ametista do Sul e região, de modo que o parcelamento do objeto em itens e a execução de forma fracionada se mostram como a solução técnica mais eficiente para garantir o atendimento contínuo da merenda escolar, reduzir o desperdício de alimentos e assegurar a viabilidade de participação dos agricultores familiares no certame, em conformidade com o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução desta contratação, a Administração Municipal almeja alcançar os seguintes resultados:

- a) **Segurança Alimentar e Nutricional:** Garantir que 100% dos alunos da rede municipal de ensino tenham acesso a refeições saudáveis, diversificadas e nutricionalmente adequadas, contribuindo para o seu rendimento escolar e desenvolvimento físico.
- b) **Conformidade Legal:** Assegurar o cumprimento do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, atingindo ou superando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de aplicação dos recursos financeiros do FNDE na compra direta da Agricultura Familiar.
- c) **Desenvolvimento Socioeconômico Local:** Promover o fortalecimento da economia rural de Ametista do Sul e região, proporcionando geração de renda, fixação do homem no campo e a sustentabilidade dos empreendimentos familiares rurais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

IEDA BERTOLETTI RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal